



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 035/2024 DO PODER EXECUTIVO

Parecer: 044/2024

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 035/2024 que: “Altera o art. 2º, parágrafo único e o art. 4º da Lei Municipal nº 1.901, de 23 de Julho de 2024, que dispõe sobre o programa municipal de controle da anemia infecciosa equina e mormo no Município de Balneário Pinhal”.

II – Análise

A presente proposição tem como objetivo comprometer-se a fornecer material necessário para coleta, armazenar o material coletado e transportá-lo adequadamente até o laboratório conveniado/credenciado e habilitado para realização dos exames de anemia. No que diz respeito as atribuições desta comissão não verificamos nenhuma irregularidade.

III – Voto

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 09 de Outubro de 2024.

**Vereador Geilson Pires dos Santos
Presidente**

**Vereador Luiz Cezar Daneli Furini
Relator**

**Vereador Aldo Menegheti F. Ferreira
Membro**